

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área requisitante: DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL, QUÍMICO E OPERACIONAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí/MG, conforme condições, especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência

Cambuí, 20 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atendimento das demandas da Autarquia.

A contratação visa garantir condições adequadas de segurança e saúde ocupacional aos servidores que desempenham atividades administrativas, laboratoriais, operacionais, de manutenção, redes de água e esgoto, limpeza de unidades, operação de equipamentos e demais serviços inerentes às atividades do SAAE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços desenvolvidos pelo SAAE expõe seus servidores a diversos agentes de risco, tais como:

- riscos físicos;
- riscos químicos;
- riscos biológicos;
- riscos mecânicos;
- riscos ergonômicos;
- riscos de acidentes.

Em razão dessas exposições, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de equipamentos de proteção adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com:

- Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de Proteção Individual (NR-06);
- Norma Regulamentadora nº 01 (PGR);
- Norma Regulamentadora nº 15;
- Norma Regulamentadora nº 35;
- demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

A ausência dos equipamentos poderá resultar em:

- aumento dos riscos de acidentes;
- afastamentos laborais;
- responsabilização da Administração;
- prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais;
- descumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a integridade física dos servidores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Autarquia e com as ações necessárias para manutenção das atividades operacionais, laboratoriais e administrativas.

Caso o Plano de Contratações Anual ainda não tenha sido formalmente instituído, registra-se que a presente contratação decorre de necessidade permanente e indispensável à execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos Técnicos

- a) Serem novos, sem uso e de primeiro fornecimento;
- b) Possuírem qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas;
- c) Apresentarem Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido pela legislação;
- d) Atenderem às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;
- e) Possuírem garantia contra defeitos de fabricação;
- f) Serem entregues devidamente embalados e identificados.

4.2 Requisitos de Fornecimento

- a) Entrega parcelada conforme necessidade da Autarquia;
- b) Prazo máximo de entrega definido no Termo de Referência;
- c) Substituição imediata dos materiais rejeitados pela fiscalização;
- d) Disponibilidade de canais de comunicação para atendimento das solicitações.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade

deverão ser observados:

- utilização de materiais recicláveis;
- redução de embalagens excessivas;
- logística adequada de transporte;
- observância da legislação ambiental vigente.
- CA válido na data da entrega;
- observância da NR-06;
- fornecimento de ficha técnica;
- identificação do fabricante;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1

Aquisição individual mediante contratação específica sempre que houver necessidade.

Desvantagens:

- maior número de processos administrativos;
- demora no atendimento;
- perda de economia de escala;
- risco de desabastecimento.

Alternativa 2

Aquisição mediante Registro de Preços.

Vantagens:

- maior flexibilidade;
- fornecimento sob demanda;
- redução de estoques excessivos;
- melhor gestão orçamentária;
- economia administrativa;
- maior competitividade.

Após análise das alternativas, verificou-se que a contratação por Sistema de Registro de Preços apresenta melhor relação entre economicidade, eficiência e atendimento das necessidades institucionais.

Foram identificados diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos EPIs pretendidos, incluindo fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, constatando-se ampla competitividade e disponibilidade dos produtos no mercado nacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- no número de servidores;
- na previsão de reposição periódica dos equipamentos;
- na demanda informada pelos Departamentos Operacional, Químico e Administrativo.

As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se:

- PNCP;
- Banco de Preços;
- contratações similares;
- fornecedores do ramo.

O orçamento estimativo detalhado encontra-se em documento próprio juntado aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de EPIs e EPCs durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O modelo permitirá:

- aquisição conforme necessidade real;
- redução de desperdícios;
- controle de estoque;
- padronização dos equipamentos;
- maior economicidade;
- rapidez no atendimento das demandas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O julgamento deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item.

Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não há prejuízo técnico ao fornecimento decorrente da divisão por itens.

A adoção do critério por item mostra-se tecnicamente viável em razão da independência funcional dos produtos, inexistindo necessidade de compatibilidade entre eles, ampliando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir a proteção dos servidores;
- reduzir acidentes de trabalho;
- atender às exigências legais e normativas;
- assegurar continuidade dos serviços públicos;
- otimizar os recursos públicos;
- melhorar as condições de trabalho;
- reduzir custos decorrentes de afastamentos e acidentes;
- obter ganhos de eficiência administrativa por meio do Registro de Preços.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- definição dos gestores e fiscais da contratação;
- reserva orçamentária quando da emissão das Autorizações de Fornecimento;
- atualização dos controles internos de entrega e distribuição dos EPIs.

Não há necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos

- geração de resíduos de embalagens;
- descarte inadequado de EPIs inutilizados;
- consumo de matérias-primas na fabricação;
- emissão de gases decorrentes do transporte.

Medidas mitigadoras

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- incentivo ao uso racional dos equipamentos;
- aquisição de produtos que atendam às normas ambientais;
- redução de embalagens desnecessárias;
- orientação aos usuários quanto ao descarte adequado.

14. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a necessidade comprovada da contratação;
- a obrigatoriedade legal de fornecimento de EPIs aos servidores;
- a disponibilidade de fornecedores no mercado;
- a viabilidade técnica da solução;
- a compatibilidade econômica da contratação;
- os benefícios operacionais decorrentes do Registro de Preços;

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para constituição de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de EPIs e EPCs para atendimento das demandas do SAAE de Cambuí/MG.

APROVAÇÃO

Cambuí, 20 de maio de 2026.

| INTEGRANTE REQUISITANTE | INTEGRANTE REQUISITANTE | INTEGRANTE REQUISITANTE |
|--|--|--|
| <hr/> <p>Airton Donizeti Gonçalves Chefe Departamento Químico</p> | <hr/> <p>Victor Marques Martins Chefe do Departamento Administrativo/Contábil</p> | <hr/> <p>Valtercir Gonçalves Chefe Departamento Operacional</p> |

| INTEGRANTE TÉCNICO | AUTORIDADE COMPETENTE |
|--|--|
| <hr/> <p>Rafael de Oliveira Pinto Responsável Técnico</p> | <hr/> <p>Phelipe Carneiro Diretor</p> |